



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3369

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Índice

Decretos	-----	01.
Licitações	-----	02 até 03.
Edital	-----	04 até 20.
Extratos de Contratos	-----	21.
Ata	-----	22 até 23.
Atos Administrativos	-----	24 até 25.

### Decretos

#### RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 917/2020



Publicado em 06 de julho de 2020, edição nº 3368:

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **DEBORA SANTOS MELO**, do cargo de **SUBCOORDENADORA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS, SÍMBOLO CC11**, constante da Lei Municipal Nº 636/2017, atualmente em vigor.

#### LEIA-SE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **DEBORA SANTOS MELO**, do cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, SÍMBOLO CC09**, constante da Lei Municipal Nº 636/2017, atualmente em vigor.

Mata de São João, 07 de julho de 2020.

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
Prefeito Municipal



#### Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## Licitações



Aos Srs. Licitantes: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP, OSOLEV CONSTRUTORA LTDA, OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, VENISTOP SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA EIRELI EPP, ADM HALL LTDA, PROAMBIENTEHS SUSTENTA BILIDADE E ENGENHARIA LTDA ME, IFC ENGENHARIA LTDA EPP, GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI EPP e PRODUS PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA.**

Ref.: **Tomada de Preços nº. 25/2020** - **Objeto:** *Contratação de empresa para execução de serviços de apoio à Regularização Fundiária, compreendendo (Levantamentos Topográficos Planialtimétrico, elaboração de cadastros e memoriais descritivos e na implantação de marcos geodésicos) no município de Mata de São João/BA.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da **Tomada de Preços nº. 25/2020**, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93 informa a interposição de RECURSO em 07/07/2020, através de e-mail, cuja Recorrente é a empresa **OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, devidamente anexado ao Processo Administrativo nº 4943/2020 onde estão encartados os autos processuais licitatórios.

A peça recursal encontra-se em anexo. Fica desde já estabelecido prazo legal para apresentação de Contrarrazões.

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 07 de julho de 2020.

Marceli Rocha  
**PRESIDENTE COMPEL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80/ 11.144.137/0001-36**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 4721/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2020. Objeto:** Contratação de empresa para Construção de uma Policlínica em Praia do Forte, Litoral de Mata de São João. **Contratada:** PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP com valor total **R\$ 1.141.749,30** (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para o Lote Único. **Data:** 07/07/2020. **OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.**

## **Edital**



### **EDITAL**

#### **DE**

#### **CRENCIAMENTO N.º 02/2020**

Fornecimento de refeições na **sede** do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, bem como para outras pessoas físicas em decorrência dos mesmos instrumentos.

#### **SUMÁRIO DO EDITAL**

1	OBJETO DO CRENCIAMENTO .....	2
2	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	2
3	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....	3
4	FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	4
5	PRAZO .....	5
6	DOTAÇÃO .....	5
7	PAGAMENTOS .....	6
8	PENALIDADES .....	6
9	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO .....	7
10	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	7
11	RECURSOS E ESCLARECIMENTOS .....	8
12	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	9
	ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO .....	10
	ANEXO II – DECLARAÇÃO (ITEM 3.3.11).....	11
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO (ITEM 10.8).....	12
	ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO .....	13





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL**

**DE**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2020**

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** designada pela Portaria Municipal nº 074/2016, de 25/10/2016, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devendo a documentação e as propostas serem entregues **a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital, no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, situada na Rua Luiz Antônio Garcêz, nº140, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, Mata de São João, Bahia**, onde será formalizado processo administrativo para ser encaminhado à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, a qual é responsável pelo fornecimento do EDITAL, acompanhado dos seus anexos.

**1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**1.1** - O presente credenciamento tem por objeto a contratação de restaurantes para **fornecimento de refeições na sede do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, bem como para outras pessoas físicas em decorrência dos mesmos instrumentos**, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os estabelecimentos que atenderem às condições exigidas para a execução do objeto, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **item 3** e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em caso de dúvidas.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer Ente Público da Federação ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcêz, s/nº - Mata de São João - BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)

2



2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 - Os interessados em contratar com o Município de Mata de São João, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 - As empresas deverão apresentar junto com a documentação, uma folha de papel ofício contendo, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
À Comissão de Credenciamento**

Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140, Centro, Mata de São João - BA

**Credenciamento nº 02/2020**

Fornecimento de refeições no sede do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, bem como para outras pessoas físicas em decorrência dos mesmos instrumentos.

3.3 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado é a seguinte:

3.3.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual;

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

3.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Ministério da Fazenda;

3.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.7 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: **INSS** - Certidão Negativa de Débito – CND e **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação – CRS;

3.3.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.3.9 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

3.3.10 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo materiais compatíveis em suas características com o objeto deste



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcêz, s/nº - Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)

3



Regulamento, que pretenda se credenciar. O atestado poderá ser substituído por declaração expressa de disponibilidade dos materiais que pretenda fornecer, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

3.3.11- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no ANEXO II.

#### **4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 - A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará a sua documentação listada no **item 3** deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento da Comissão de Credenciamento, a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, será realizada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.3 - É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

4.4 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

4.6 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para o efetivo fornecimento de refeições na sede do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos.

4.8 - Caberá à Comissão de Credenciamento promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, quando solicitados pelo Setor competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser descredenciado.

4.9- O descredenciamento será precedido da instauração de processo administrativo para apuração das supostas irregularidades cometidas pelo Credenciado, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

#### **5 - PRAZO**

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Contrato é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 - O prazo de vigência para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento será até 31 de dezembro do exercício fiscal em que for firmado o respectivo Contrato, em obediência aos créditos orçamentários respectivos.

5.3- A inobservância dos prazos acima fixados, sujeitará o contratante às penalidades previstas no item 8 (oito) deste Edital.





5.4- O prazo de vigência desse edital e de 12 meses a contar da publicação do mesmo.

## **6 - DOTAÇÕES**

11.1. As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.00/03.03 – SECAF  
Função: 04  
Subfunção: 122  
Programa: 002  
Proj/Atv: 2004  
Discriminação: Gestão das Ações Administrativas da SECAF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 05.00/05.05 – SEDUC  
Função: 12  
Subfunção: 361  
Programa: 0004  
Proj/Atv: 2013  
Discriminação: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 01/04

Unidade Orçamentária: 06.00/06.06 – SESAU e Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10  
Subfunção: 301  
Programa: 005  
Proj/Atv: 2020  
Discriminação: Gestão das Ações de Atenção Básica  
Valor: R\$ 4.576,00  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 06.00/06.06 – SESAU e Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10  
Subfunção: 122  
Programa: 005  
Proj/Atv: 2021  
Discriminação: Gestão das Ações de Saúde  
Valor: R\$ 4.576,00  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 06.00/06.06 – SESAU e Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10  
Subfunção: 305  
Programa: 005  
Proj/Atv: 2022  
Discriminação: Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
Valor: R\$ 7.228,00  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 02







## 7 - PAGAMENTOS

7.1 – O pagamento será realizado com base no número de refeições efetivamente fornecidas, multiplicado pelo respectivo valor unitário de cada uma delas, apresentado no Anexo I do presente Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá protocolizar, no Protocolo Geral do Município, 02 (duas) vias da Nota Fiscal, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, especificando as quantidades de refeições fornecidas e devidamente acompanhada dos respectivos vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração e Finanças.

7.2.1. Só serão atestadas as faturas que forem encaminhadas juntamente com os vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, no momento da aquisição da refeição.

7.3. O faturamento será quinzenal e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e, conseqüente atesto de fornecimento na nota fiscal pela Secretaria de Administração e Finanças.

7.3.1 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no "caput" desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

7.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

## 8 – PENALIDADES

8.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata de São João e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





## 9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Administração e Finanças. A fiscalização exercida pela Prefeitura de Mata de São João não implica na redução ou exclusão da responsabilidade do CONTRATADO.

9.2 - Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

9.3 - Compete especificamente à Comissão de Credenciamento esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

9.4. Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, o direito a fiscalizar nos caso de serviço “à la carte” a CONTRATADA deverá apresentar as opções de prato para o colaborador escolher contendo no mínimo de 100 a 150 gramas de proteínas totais.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal, fax ou por qualquer meio eletrônico.

10.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

10.3 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente legível, porém, à Comissão de Credenciamento, tem o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

10.3.1- Para que os documentos dos interessados sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado à Comissão de Credenciamento, munido de originais e cópias, no horário de funcionamento da Prefeitura de Mata de São João.

10.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, as cópias dos elementos que venham a ser necessárias, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer do fornecimento das refeições.

10.5 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

10.6 – Durante o processo de credenciamento, a Administração poderá rever a sua decisão que habilita o credenciado, em despacho fundamentado, caso ocorra as seguintes situações:

10.6.1. a empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas,

10.6.2. a empresa que tenha a sua situação técnica ou econômico/financeira alterada após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

10.6.3. comportar-se de modo inidôneo,





10.6.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento,

10.6.5. cometer fraude fiscal.

10.7 - O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

10.8 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará **declaração expressa**, conforme Anexo III deste Edital de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, herdeiros e sucessores a qualquer título, quando da execução do fornecimento contratado.

## 11. RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1- Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, no que lhe for compatível.

11.2-. Não será admitida a interposição de recursos, **via fax**, por meio eletrônico, via postal, por telefone ou similar.

11.3- O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Não serão conhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

11.5- Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, no Protocolo Geral da Prefeitura de Mata de São João, endereçados à Comissão de Credenciamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, situada na Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, Mata de São João, Bahia.

12.2- O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 07 de julho de 2020.

---

Ivo de Oliveira Improta Junior  
Presidente da Comissão de Credenciamento



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcêz, s/nº - Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)

8



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

**OBJETO:** Fornecimento de refeições na Sede do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, bem como para outras pessoas físicas em decorrência dos mesmos instrumentos.

#### I. HORÁRIO DAS REFEIÇÕES:

- Café da manhã de segunda-feira à sábado, das 7:00 às 9:00hs\*
- Almoço: de segunda-feira à sábado, das 12:00 às 14:00hs\*
- Jantar: de segunda-feira à sábado, das 18:00 às 20:00hs\*

\*Aos domingos em casos excepcionais, acordado com administração.

#### II. CARDÁPIO:

##### 1. almoço:

- Feijão
- Arroz
- Macarrão ou purê
- Salada
- Carne bovina, suína, frango ou peixe

##### 2. complemento:

- 01 copo de suco (300ml) ou Refrigerante (220ml mínimo)

#### OBSERVAÇÕES:

1. Na hipótese do credenciado decidir oferecer serviço pelo sistema "**self service**", o cliente não necessitará pesar o prato e o valor a ser pago será o estabelecido no item III deste Anexo.

2. No caso de serviço "**à la carte**" a CONTRATADA deverá apresentar as opções de prato para o colaborador escolher contendo no mínimo de 100 a 150 gramas de proteínas totais.\*

\*Sem ônus referente ao acondicionamento das alimentações, caso necessário.

#### III. VALOR UNITÁRIO DE CADA REFEIÇÃO:

ITEM	Valor em R\$
Refeição	R\$13,00 (treze reais)

**IV.** Sem que isso venha a gerar qualquer compromisso futuro de faturamento mínimo com as credenciadas, informamos a **ESTIMATIVA DO NÚMERO DE REFEIÇÕES ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FISCAL:**

ITEM	Quantidade (sede)
Refeição	18.000*

\*Quantidade estimada por credenciado.





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto **do item 3.3.11** do **Credenciamento nº 02/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**Observação:** Caso **não possua** aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ** da declaração.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** Emitir em papel que identifique o credenciado  
Declaração a ser emitida pelo credenciado.





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto **do item 10.8.** do **Credenciamento nº 02/2020**, que assumiremos total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha ser causado por essa empresa a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO ou a terceiros, quando da execução do fornecimento do objeto deste credenciamento.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** Emitir em papel que identifique o credenciado  
Declaração a ser emitida pelo credenciado.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)

11



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_ /2020.**

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira**, CPF nº 107.252.535-68, e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ nº 11.144.137/0001-36 MATRIZ, neste ato representado também pelo Prefeito do Município de Mata de São João, já identificado, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, **Tatiane Rebouças Cruz de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 000.339.835-85, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação do Credenciamento nº 02/2020, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo 4029/2020**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de restaurantes para fornecimento de refeições na sede do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, bem como para outras pessoas físicas em decorrência dos mesmos instrumentos, legalmente reconhecidos, bem como para outras pessoas físicas em decorrência dos mesmos instrumentos, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento 02/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.00/03.03 – SECAF  
Função: 04  
Subfunção: 122  
Programa: 002  
Proj/Atv: 2004  
Discriminação: Gestão das Ações Administrativas da SECAF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 05.00/05.05 – SEDUC  
Função: 12  
Subfunção: 361  
Programa: 0004  
Proj/Atv: 2013  
Discriminação: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 01/04

Unidade Orçamentária: 06.00/06.06 – SESAU e Fundo Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcêz, s/nº - Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)

12



Função: 10  
Subfunção: 301  
Programa: 005  
Proj/Atv: 2020  
Discriminação: Gestão das Ações de Atenção Básica  
Valor: R\$ 4.576,00  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 06.00/06.06 – SESAU e Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10  
Subfunção: 122  
Programa: 005  
Proj/Atv: 2021  
Discriminação: Gestão das Ações de Saúde  
Valor: R\$ 4.576,00  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 06.00/06.06 – SESAU e Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10  
Subfunção: 305  
Programa: 005  
Proj/Atv: 2022  
Discriminação: Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
Valor: R\$ 7.228,00  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12  
Fonte: 02

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço a ser pago ao CONTRATADO será determinado de acordo com o preço adotado pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, o qual compõe o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 02/2020, levando-se em consideração as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gastos com recursos humanos, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações.

§ 2º- Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado até a data de 31 de dezembro do exercício fiscal vigente, dá-se ao presente Contrato o valor básico estimado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado com base no número de refeições efetivamente fornecidas, multiplicado pelo respectivo valor unitário de cada uma delas, apresentado no Anexo I do Edital de Credenciamento de nº 02/2020.

§ 1º - A CONTRATADA deverá protocolizar, no Protocolo Geral do Município, 02 (duas) vias da Nota Fiscal, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, especificando as quantidades de refeições fornecidas e devidamente acompanhada dos respectivos vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos,



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)

13





convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º - Só serão atestadas as faturas que forem encaminhadas juntamente com os vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, no momento da aquisição da refeição.

§ 3º - O faturamento será quinzenal e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e, conseqüente atesto de fornecimento na nota fiscal pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 4º- Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no "caput" desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 5º- O valor de cada faturamento será resultante da quantidade de refeições fornecidas durante 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato de credenciamento e assim sucessivamente.

§ 6º- Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

§1º-O prazo de vigência para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento será até 31 de dezembro do exercício fiscal em que for firmado, contados da data de assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento do objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

II - fornecer o produto dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - obrigar-se a manter os estabelecimentos abertos ao público de segunda-feira a sábados e aos domingos em casos excepcionais, acordado com administração, das 7:00 as 9:00 horas, 12:00 às 14:00 horas e das 18:00 às 20:00 horas ;

V - afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: **FORNECEDOR CREDENCIADO PELA PREFEITURA.**

VI – manter, sempre, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar, imediatamente a PMMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;





VII - manter cópias dos arquivos transmitidos ao MUNICÍPIO, durante todo o período de vigência do credenciamento;

VIII - apresentar, quinzenalmente, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos vales refeições a que se refere;

IX - efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

X - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de bens;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

XIII - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com base na quantidade de vales refeição apresentados;

III - facilitar e fiscalizar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito mediante transmissão dos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos para o Contratado, dos vales refeição emitidos pela Prefeitura de Mata de São João.

§ 1º. Para fornecimento das refeições, o CONTRATADO deverá exigir do colaborador, a apresentação do vale refeição emitido pela Prefeitura, o qual será retido pelo fornecedor e anexado à Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada quinzenalmente ao Contratante.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a fornecer os materiais para os quais está credenciado.





§ 4º. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.

§ 5º. Nos caso de serviço “à la carte” a CONTRATADA deverá apresentar as opções de prato para o colaborador escolher contendo no mínimo de 100 a 150 gramas de proteínas totais. (Conforme anexo I do edital de credenciamento)

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das refeições, ora contratado, será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III – determinar o descumprimento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

**§ 1º:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**§ 2º:** A gestão do contrato será realizada pelo servidor(a) Ivo de Oliveira Improta Junior, matrícula nº7813

**§ 3º:** A Fiscalização do contrato será realizada pelo servidor(a) Antonio Carlos Teixeira Santos – Subcoordenador de Almojarifado matrícula nº 5790

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata de São João e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;
- II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.





§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o MUNICÍPIO, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade da Mata de São João, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mata de São João, de de 2020.

**MUNICÍPIO**

**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)

17

## **Extratos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80/ 11.144.137/0001-36**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº. 4721/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2020. Objeto:** Contratação de empresa para construção de uma Policlínica em Praia do Forte, Litoral de Mata de São João. **CONTRATO Nº 296/2020, Empresa PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP** com valor total **R\$ 1.141.749,30** (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para o Lote Único. **Data:** 07/07/2020. **Vigência:** 12 meses. **OTÁ VIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.**

## Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 07/07/2020

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Rua Maurino Moreira, na sede do município de Mata de São João/BA.

### COMISSÃO:

Marceli Patrícia Pereira Rocha Presidente

Lourenço Batista dos Santos

Membro

Vivian Germano Moura

Membro

### SUPLENTES:

Karynne França Dórea

Célia Bahia dos Santos

Rita Verônica Teixeira dos Santos

Às oito horas e trinta minutos do dia sete de julho de dois mil e vinte, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº 063/2019 e doravante denominada COMPEL para proceder à abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente registra a presença das seguintes empresas: **DIRECIONAL CONSTRUTORA LTDA ME** representada pelo Sr. Jonas Leão da Silva, **CNM CONSTRUTORA EIRELI EPP** representada pelo Sr. Tamires Cruz silva Cerqueira; **MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME** representada pelo Sr. Victor Hugo Andrade Soares; **RFT CONSTRUÇÕES EIRELI ME** representada pelo Sr. Emilio Tadeu Najar; **SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI EPP** representada pelo Sr. Eduardo Henrique Azevedo de Jesus, **PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP** representada pelo Sr. Antonio Carlos Benevides Simões Neto; **ELO ENGENHARIA EIRELI ME** representada pelo Sr. Ricarte Nazareno Costa Borges; **MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP** representada pelo Sr. Paulo Henrique de Alcantara Simões; **JRS CONSTRUTORA EIRELI ME** representada pelo Sr. Washington Luiz da Silva Junior; **MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** representada pelo Sr. Feliciano Martins Lima Junior. Registra o recebimento da documentação de credenciamento e dos envelopes de proposta de preços e habilitação da empresa **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, bem como dos envelopes de proposta de preços e habilitação da empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**. Neste momento foram solicitados os envelopes de proposta de preços e habilitação da empresa presente. Sendo assim, procedeu-se à abertura do envelope de proposta comercial, verificou-se então que:

### LOTE ÚNICO

EMPRESA	VALOR
JRS CONSTRUTORA EIRELI ME	R\$ 728.253,30
ELO ENGENHARIA EIRELI ME	R\$ 735.052,43



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



DIRECIONAL CONSTRUTORA LTDA ME	R\$ 789.695,28
SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$ 811.122,75
CNM CONSTRUTORA EIRELI EPP	R\$ 812.497,51
BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 814.177,67
MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 825.572,69
PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 828.688,82
RFT CONSTRUÇÕES EIRELI ME	R\$ 870.763,27
MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP	R\$ 882.023,75
MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME	R\$ 885.764,47
JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	R\$ 901.481,46

Os representantes das empresas **MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, **RFT CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, **CNM CONSTRUTORA EIRELI EPP**, **JRS CONSTRUTORA EIRELI ME**, **ELO ENGENHARIA EIRELI ME** e **MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP** solicitaram suas retiradas da sessão, o que foi acatado por todos os presentes. A Presidente registra o recebimento dos CD-R's, entregues juntamente com a documentação de proposta de preços das empresas participantes, exceto as empresas **MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, **MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP**, **DIRECIONAL CONSTRUTORA LTDA ME**, **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** e **JRS CONSTRUTORA EIRELI ME** que não apresentaram. Após toda a documentação ter sido vista e rubricada por todos os presentes, o representante da empresa **DIRECIONAL CONSTRUTORA LTDA ME** pede o registro de que: "a planilha da empresa **JRS CONSTRUTORA EIRELI ME** não está com arredondamento de duas casas decimais, pois a soma dos subtotais apresentam diferenças de 0,03 centavos para o valor apresentado na planilha.". A sessão será suspensa para que a documentação de proposta de preços seja analisada pela COMPEL e Assessoria Técnica competente. Os envelopes de habilitação ficarão sob a guarda da COMPEL para abertura em momento posterior, com a data a ser divulgada. As empresas serão informadas dos procedimentos posteriores através dos endereços de e-mail constantes em seus documentos, além de publicações no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, a Sra. Presidente Oficial declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Mata de São João, 07 de julho de 2020.

DIRECIONAL CONSTRUTORA LTDA ME

SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI EPP

MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

## **Atos Administrativos**

### **RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EDITAL nº** 002/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João

**Contratado:** Fabiana Teles de Almeida Sá Barreto

**Cargo:** Cuidador Social

**Objeto:** Contratação de mão-de-obra em caráter temporário por excepcional interesse público.

**Salário:** R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais)

**Data de admissão:** 16/03/2020

**Data de Rescisão de Contrato:** 01/07/2020

Wellington Lázaro Barreto de Oliveira  
**Secretário Interino de Administração e Finanças**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE  
ESTÍMULO AOS ESTUDANTES DE MÉDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 653/2017**

Em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 653/2017, convocamos os beneficiários listados a baixo, para comparecerem entre os dias **13 à 17** de Julho de 2020, das **08h às 12h** na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo, Mata de São João, para apresentar cópia dos documentos a seguir: **Histórico escolar do semestre findo, comprovante de matrícula para o semestre 2020.2, comprovante se for beneficiado em outros auxílios por demais fontes legais que custei parcialmente, ou integralmente as mensalidades.**

<b>KAMILLA ROSALES COSTA</b>
<b>FLÁVIO LUIZ CORREIA COSTA E SILVA</b>
<b>RENATA CRUZ MENDES</b>
<b>VITORIA FATEICHA DA SILVA SOARES</b>

Salientamos que para renovação do subsídio, é necessária a apresentação dos documentos acima citados, caso não tenha finalizado o semestre 2020.1, será necessário uma declaração da instituição para comprovação.

O candidato que deixar de apresentar os documentos citados acima, sem justificativa legal, nos dia, local e horários estabelecidos nesta **CONVOCAÇÃO** será excluído do programa instituído pela Lei nº 653/2017.

Mata de São João/BA, 07 de Julho de 2020.

  
**ALEX DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**MATRICULA 8304**